

6 a 12 de agosto de 2012 | nº 2796

Associação dos Advogados de São Paulo

# Boletim

# AASP

Editado desde 1945

**Semana Cultural AASP**

De 6 a 10 de agosto

**Boletim AASP e**

***Revista do Advogado***

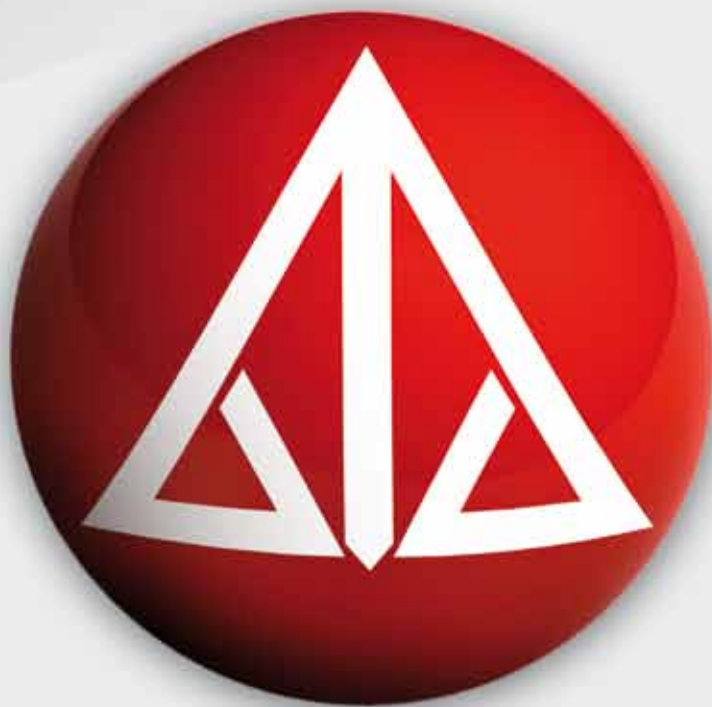
Versões digitais

**Campanha AASP:**

**De Olho no Fórum**

**Nova forma**

**de recolhimento no STF**



# CERTIFICADO DIGITAL

AGORA VOCÊ PODE EMITIR O SEU **SEM SAIR DO ESCRITÓRIO.**



O certificado digital é sua assinatura eletrônica, aceito na Receita Federal, em bancos e diversos tribunais e fóruns.

Facilita muito o trabalho dos advogados, pois permite que as petições sejam feitas eletronicamente, e a AASP facilita ainda mais, já que **agora é possível emitir o certificado digital diretamente em seu escritório.** Consulte as cidades disponíveis em nosso site.

## EMISSÃO NOS ESCRITÓRIOS:

ASSOCIADOS: R\$ **125,00**  
+ TRASLADO

ADVOGADOS  
NÃO ASSOCIADOS: R\$ **270,00**  
+ TRASLADO

## EMISSÃO NA SEDE:

ASSOCIADOS: R\$ **99,00**

ADVOGADOS  
NÃO ASSOCIADOS: R\$ **240,00**

**kit com cartão + leitora + certificado válido por três anos**

Verifique os valores para renovação em nosso site.

Acesse [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br) para agendar sua emissão na sede, ou ligue para **(11) 3291 9200** e agende a emissão em seu escritório.

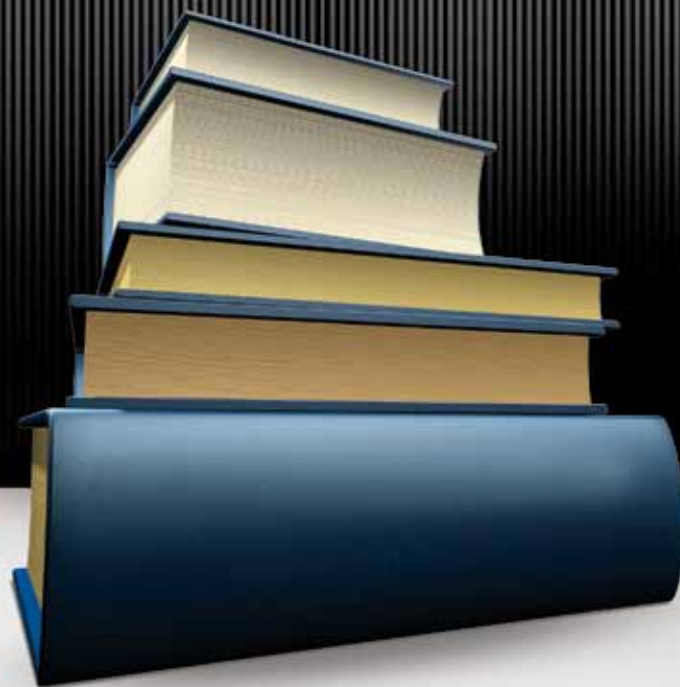


**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

# A Biblioteca Élcio Silva

abrirá aos sábados em  
caráter experimental.



Nos dias **4, 11, 18 e 25 de agosto** e **1º, 15, 22 e 29 de setembro**, a Biblioteca Élcio Silva atenderá em caráter experimental das **9 h às 12 h**.

mltcom/aasp

## Venha nos visitar.



Para mais informações, acesse  
[www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br) ou ligue para (11) 3291 9200.



**AASP**  
Associação dos Advogados  
de São Paulo



# Semana Cultural

DIGITAL

De 6 a 10 de agosto de 2012

A AASP quer deixá-lo sempre à frente, por isso, a quarta edição da nossa homenagem ao Dia do Advogado tem a intenção de conectá-lo à cultura digital, com entretenimento e aperfeiçoamento profissional de alta qualidade.

Serão cinco dias de atrações muito especiais, como o show do cantor e compositor **Cláudio Zoli** e a peça teatral **12 homens e uma sentença**, além dos filmes do **Cine AASP**, a exposição **Grafite Digital** e sessões de **quick massage**.

**Data:** de 6 a 10 de agosto

**Local:** Associação dos Advogados de São Paulo  
Rua Álvares Penteado, 151 - Centro - SP

Telefone: (11) 3291 9200

[www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br)

 @aasp\_online

 facebook.com/aasponline

 youtube.com/aasponline



Conheça a programação completa no site  
[www.aasp.org.br/semanacultural](http://www.aasp.org.br/semanacultural)

PATROCINADORA MASTER



PATROCINADOR PRIME



REALIZAÇÃO



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

# Índice

Carta ao Leitor.....1	Prática Forense.....13
Notícias da AASP.....2 e 3	Correições Federais.....13
Em Defesa da Advocacia .....4	Ética Profissional.....13
No Judiciário.....5 e 6	AASP Cursos.....14 e 15
Feriados Municipais.....6	Indicadores.....16
Novidades Legislativas.....7 e 8	
Jurisprudência.....9 e 10	
Ementário.....10 a 12	

## Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogerio de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal e Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado

## Diretoria

**Presidente:** Arystóbulo de Oliveira Freitas

**Vice-Presidente:** Sérgio Rosenthal

**1° Secretário:** Leonardo Sica

**2° Secretário:** Fernando Brandão Whitaker

**1° Tesoureiro:** Luiz Périssé Duarte Junior

**2° Tesoureiro:** Alberto Gosson Jorge Junior

**Diretor Cultural:** Roberto Parahyba de Arruda Pinto

**Assessor da Diretoria:** Luís Carlos Moro

## Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

## Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

## Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

## Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

## Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

## Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Cynara R. C. Miranda, José Botelho de Araújo e Stella Norcia Resende - AASP

## Diagramação

Altaír Cruz e Patricia Black - AASP

## Revisão

Ana Marson, Elza Doring, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

## Impressão

Rettec, artes gráficas

## Tiragem

32.080 exemplares

Entre em contato conosco:

[aasp.boletim@aasp.org.br](mailto:aasp.boletim@aasp.org.br)

Anuncie no Boletim AASP:

[marketing@aasp.org.br](mailto:marketing@aasp.org.br)



**AASP**

Associação dos Advogados  
de São Paulo

# Carta ao Leitor

Chegou a hora de você participar da Semana Cultural Digital AASP, que acontece entre os dias 6 e 10 de agosto, na sede da Associação. Em homenagem ao Dia do Advogado, que é comemorado em 11 de agosto, diversas atrações esperam por todos os associados, assinantes e convidados. A programação especial conta com um show do cantor e compositor Cláudio Zoli, a peça teatral *12 homens e uma sentença*, além da exibição de filmes, exposição e muito mais. Confira os detalhes nesta edição e programe-se já para participar.

Em “Notícias da AASP”, você confere outra notícia importante sobre a Associação. É a campanha De Olho no Fórum, que a AASP lançou em meados de junho. Em poucos dias, mais de 700 associados participaram da enquete sobre a qualidade dos serviços prestados pelos cartórios do Fórum João Mendes Júnior. Para saber mais sobre a campanha e como você pode participar, leia a notícia completa nas páginas a seguir.

Tem mais novidades da AASP. A partir desta semana, as versões digitais do Boletim AASP e da *Revista do Advogado* contam com um recurso especial chamado pageflip, que disponibiliza ao leitor uma versão paginável das publicações, ou seja, quando você receber digitalmente as edições do Boletim ou da Revista, poderá acessar e realizar a leitura como se estivesse manuseando um livro, porém de forma eletrônica. Quer saber mais? Veja o assunto completo em “Notícias da AASP”.

Outra informação importante que trazemos neste boletim é a decisão do STF, que, a partir de 21 de outubro, obrigará que o recolhimento das custas seja feito exclusivamente pelo Guia de Recolhimento da União (GRU) – Ficha de Compensação. Os detalhes você confere na seção “No Judiciário”.

Desejamos a todos uma ótima leitura! ■

## Cultura e lazer durante toda esta semana na AASP!

Chegou a hora de participar da Semana Cultural Digital da AASP. Durante toda esta semana, entre os dias 6 e 10 de agosto, a sede da Associação estará repleta de novidades para todos os associados, assinantes e convidados. A programação especial conta com um show do cantor e compositor Cláudio Zoli e a peça teatral *12 homens e uma sentença*.



Nos shows que o cantor e compositor Cláudio Zoli faz pelo Brasil, o público delira ao som de sucessos como “Noite do prazer”, “À francesa” e “Cada um cada um (a namorada)”.



Na peça, 12 jurados devem decidir se condenam ou não à morte na cadeira elétrica um jovem acusado de assassinar o pai. Surpreendente exercício de argumentação e conflito de paixões acirradas.

E ainda, exibição de filmes, exposição, massagem e muito mais. Confira a seguir os dias e horários de cada atração e participe!

Horário	6/8 - segunda	7/8 - terça	8/8 - quarta	9/8 - quinta	10/8 - sexta
8 h às 20 h	Exposições Térreo e 1º andar	Exposições Térreo e 1º andar	Exposições Térreo e 1º andar	Exposições Térreo e 1º andar	Exposições Térreo e 1º andar
9 h às 17h15		Quick massage 1º andar	Quick massage 1º andar	Quick massage 1º andar	Quick massage 1º andar
9 h	<b>Curso</b> de capacitação do processo eletrônico na Justiça do Trabalho (Aud. 5)	<b>Curso</b> de capacitação do processo eletrônico na Justiça do Trabalho (Aud. 5)	<b>Curso</b> de capacitação do processo eletrônico na Justiça do Trabalho (Aud. 5)		
9h30		<b>Curso:</b> Atualização em direitos fundamentais (Aud. 4)			
12 h					Apresentação <b>Coral AASP</b>
16 h		<b>Cine AASP:</b> <i>O homem do futuro</i> (Aud. 4)			<b>Cine AASP:</b> <i>Gigantes de Aço</i> (Aud. 4)
19 h	<b>Curso:</b> Novas tecnologias e o Direito do Trabalho (Aud. 5)	<b>Curso:</b> Atualização em ações constitucionais (Aud. 5) <b>Curso:</b> Dano moral decorrente da subordinação por meios eletrônicos (Aud. 4)	<b>Curso:</b> Os tribunais e as provas eletrônicas (Aud. 4)	<b>Curso:</b> Os tribunais e as provas eletrônicas (Aud. 4)	
19h30		<b>Cine AASP:</b> <i>A rede social</i> (Aud. 4)			<b>Cine AASP:</b> <i>Homem de Ferro 2</i> (Aud. 4)
20 h			<b>Show:</b> Cláudio Zoli (Aud. princ.)	<b>Teatro:</b> <i>12 homens e uma sentença</i> (Aud. princ.)	

Para conferir os detalhes da programação da Semana Cultural Digital, acesse [www.aasp.org.br/semanacultural](http://www.aasp.org.br/semanacultural).

## Novas versões digitais do Boletim AASP e da Revista do Advogado

Já pensou receber por e-mail o seu Boletim AASP ou acessar a *Revista do Advogado* pelo site e virar as páginas com apenas um clique? Quando você acessar a versão digital dos seus periódicos, poderá manuseá-la virtualmente por meio de um recurso chamado pageflip, que adapta publicações do meio impresso e simula na tela de seu computador ou dispositivo móvel (Android, iPad e iPhone) o movimento de paginação que acontece no formato original.

A novidade será lançada no dia 6 de agosto, durante a Semana Cultural, e você poderá acessá-la nos totens localizados no térreo, 1º, 2º e 4º andares da sede, durante o evento.



O novo formato deixará a leitura dos boletins e das revistas muito mais agradável. E não para por aí: a versão paginável das publicações estará disponível também para as edições anteriores. O boletim, por exemplo, pode ser conferido na nova versão desde a edição 2712. Já a revista, desde a edição de número 70.

Dentre os novos recursos, a versão paginável possibilitará a aplicação de zoom, facilitando a leitura e a visualização de textos e imagens, além da pesquisa de texto do conteúdo de cada edição, a visualização das páginas em miniatura e a navegação por todas as matérias e artigos por meio do menu “Tabela de Conteúdos”, que reduz o caminho ao assunto de interesse.

Os associados poderão ainda criar marcadores nas notícias do boletim ou da revista, para que destaquem alguma informação que gostariam de ver novamente durante a

leitura. Além disso, nas edições do boletim, será possível a seleção de trechos do texto para utilizar em seus documentos, ou seja, se você estiver fazendo uma pesquisa importante ou precisar escrever um artigo, poderá aproveitar as notícias do boletim para complementar suas informações.

Para usufruir dessa inovação, é preciso ficar de olho nos requisitos mínimos que o seu computador deve ter: Processador 1.5 GHz, Memória RAM de 512 e resolução de tela de 1024 x 768, além da instalação do Flash Player versão 11.3 ou superior. Para os dispositivos móveis Android, iPhone ou iPad, você conseguirá acessar as publicações diretamente, lembrando que é preciso ter acesso à internet. A partir da edição 2797, você poderá acessar a nova versão do Boletim AASP, assim como da *Revista do Advogado* n° 116. ■

## AASP lança campanha de **de olho** no Fórum

Diante das constantes manifestações de advogados sobre a qualidade dos serviços prestados pelos cartórios judiciais nos diversos fóruns da capital e do interior, a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), com 69 anos de existência e mais de 90 mil associados, decidiu criar um sistema captador de dados e pesquisa denominado “De Olho no Fórum”, disponibilizado no site [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br), com o objetivo de colher informações dos advogados associados sobre a qualidade dos serviços prestados no Poder Judiciário paulista.

Os advogados interessados em participar da pesquisa podem acessar o site da Associação e clicar no espaço denominado “De Olho no Fórum”. Ao entrar, o usuário vai encontrar à sua disposição o Fórum João Mendes Jr. devidamente mapeado, com seus 61 cartórios (Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões, Falência e Recuperação Judicial, entre outros), em abas específicas e agrupados, contendo a pergunta: “Como você avalia o serviço prestado pelos cartórios do Fórum João Mendes Júnior?”. O associado pode então atribuir um conceito aos serviços prestados pelo ofício selecionado (insatisfatório, regular, bom e ótimo).

As respostas possibilitam à AASP mensurar os problemas e avaliar o atendimento prestado aos advogados pelos respectivos ofícios. Feita a devida análise, os resultados serão compartilhados com o próprio Poder Judiciário, a fim de serem empreendidos esforços conjuntos para a melhoria dos serviços, facilitando, desse modo, o dia a dia dos advogados militantes e, por consequência, o atendimento à população em geral.

Para o presidente da AASP, Arystóbulo de Oliveira Freitas, a iniciativa certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da atividade forense, sendo um importante mecanismo de identificação das unidades cartorárias que vêm adotando práticas e procedimentos que impactam positivamente no dia a dia do profissional do Direito.

A enquete está sendo realizada primeiramente no Fórum João Mendes Jr. e, posteriormente, será estendida a outros fóruns, tanto da capital quanto do interior do Estado de São Paulo.

O espaço “De Olho no Fórum” tam-

bém pode ser acessado via smartphone e tablet.

**Em poucos dias, cerca de 700 associados participaram da enquete.**

Lançada em caráter experimental em meados de junho, a campanha “De Olho no Fórum” obteve a participação de aproximadamente 700 associados. O que mais tem chamado a atenção dos organizadores é que as avaliações dos ofícios do Fórum João Mendes Jr. coincidem com as reclamações constantemente recebidas pela Ouvidoria da AASP. ■

	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo
1º OFÍCIO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2º OFÍCIO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## Custas no STF passarão a ser recolhidas por meio de GRU

A partir de 21 de outubro, as custas e emolumentos destinados ao custeio dos serviços do Supremo Tribunal Federal deverão ser recolhidos exclusivamente pela Guia de Recolhimento da União (GRU) – Ficha de Compensação. A decisão foi publicada no dia 23 de julho no Diário da Justiça eletrônico (DJe), por meio da Resolução nº 491/2012, que acabou por revogar a Resolução anterior, nº 479/2012.

No mês de março deste ano, o STF passou a oferecer ao público, em caráter experimental e facultativo, a “GRU Ficha de Compensação”. Desde então, os usuários têm à disposição, no site do STF, um formulário eletrônico que possibilita a emissão da GRU, visando ao recolhimento das custas processuais para a interposição de recursos, ajuizamento de ações originárias, atos processuais e serviços. Para o acesso, o usuário deve clicar no menu

“Processos – Custas Processuais”, na opção “Emitir GRU”, no site.

Essa iniciativa do STF obteve um número expressivo de usuários que optaram pelo novo formato de maneira espontânea, devido à simplicidade e rapidez na emissão das guias e à facilidade do pagamento, razão pela qual o STF editou a Resolução nº 491, estabelecendo o novo procedimento, tornando-o obrigatório daqui a três meses.

De acordo com a resolução, não houve alteração nos valores das custas e do porte de remessa e retorno dos autos, apenas modificação quanto à forma de recolhimento. A “GRU Simples” cede lugar à “GRU – Cobrança Ficha de Compensação”, emitida no Portal do STF. Quando o tribunal de origem for do Poder Judiciário estadual e arcar com as despesas, o valor destinado a porte de remessa e retorno, ou seja, o custo total da tabela “D”

da Resolução nº 491, será recolhido ao erário local, conforme orientações do próprio tribunal de origem. Se for apenas a despesa de remessa, também será destinado ao erário local o valor correspondente à metade do valor da tabela, seguindo as determinações das normas do tribunal estadual, e ao erário federal, a outra metade (porte de retorno).

A GRU do tipo Cobrança deverá ser preenchida com os dados pessoais (nome completo ou razão social da parte do processo; de seu advogado ou do responsável pela emissão da guia, com o número do CPF ou do CNPJ, conforme o caso). Ocorrendo problemas técnicos, a nova guia poderá ser emitida pelo site do STF e o recolhimento deverá ser feito de acordo com as orientações transmitidas pela Central de Atendimento do Tribunal: atendimento@stf.jus.br ou telefone (61) 3217 4465.

## Central de Mandados da Barra Funda já distribuiu 35 mil documentos desde que foi instalada

Instalada há três meses, a maior central de mandados do país já distribuiu cerca de 20 mil documentos. No mês seguinte, foram mais 15 mil. Criada com o objetivo de centralizar a distribuição dos mandados das 31 Varas Criminais, do JECrim, da Vara de Violência Doméstica, das Varas de Execuções Criminais e do Dipo, a Central de Mandados do Fórum da Barra Funda foi instalada no dia 2 de maio e, desde então, tem distribuído de forma digital e igualitária os documentos que antes eram entregues aleatoriamente aos oficiais de Justiça de cada vara.

A função da central é receber os mandados expedidos pelas varas, distribuir e remeter aos funcionários, os quais, através de um sistema totalmente informatizado,

cumprem, cadastram os atos e diligências e os enviam novamente ao departamento. Este, por sua vez, encarrega-se de devolvê-los cumpridos à respectiva vara.

Com a criação da central, o processo de distribuição de documentos melhorou significativamente, já que a atribuição dos oficiais é feita por faixa de CEP, o que reduz a área geográfica de atuação de cada um e evita deslocamentos desnecessários de servidores para um mesmo local.

Os números comprovam a melhoria. De acordo com estatísticas, cada oficial recebe, em média, 90 mandados diariamente. No primeiro mês de trabalho, foram distribuídos 19.377, uma média de 1.076 mandados/dia. Em junho, foram

mais 15.090 distribuições. Não há, atualmente, nenhum mandado aguardando distribuição. Todo o serviço encaminhado pelas varas é distribuído no mesmo dia.

A Central de Mandados possui um quadro funcional de 189 oficiais em atividade, 12 escreventes e três estagiários. Além do Complexo Criminal da Barra Funda, outros 32 prédios do Estado possuem uma Central de Mandados. Essa estrutura abrange os Fóruns Regionais da capital e cidades com grande movimentação processual, como Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Guarulhos e Osasco, entre outras. Para os próximos meses, há previsão de instalação do departamento em outras importantes cidades, como Ribeirão Preto e Araraquara.

## Criada a Ouvidoria do STJ

Foi publicada no mês de julho a Resolução nº 17/2012, que cria a Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça com a finalidade de promover o diálogo entre os cidadãos e o tribunal, com vistas a aferir o grau de satisfação de seus usuários, bem como promover a melhoria dos serviços disponibilizados.

É de competência da Ouvidoria receber e diligenciar consultas e prestar esclarecimentos aos cidadãos, pelos canais existentes, sobre qualquer ato praticado ou de responsabilidade do tribunal. A Ouvidoria também deve receber reclamações, de-

núncias, críticas, elogios e sugestões a respeito da atuação das unidades do tribunal e encaminhá-los aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado informado sobre as providências adotadas.

A resolução também esclarece que a Ouvidoria deve sugerir à Secretaria do Tribunal políticas administrativas que busquem a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades executadas pelas unidades administrativas, além de realizar, em parceria com outros setores, eventos destinados ao esclarecimento dos direitos

e deveres do cidadão, incentivando a participação popular.

A Ouvidoria funcionará no local destinado à Central de Atendimento do STJ. O acesso dos cidadãos poderá ser realizado pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 19 h, ou por meio de formulário eletrônico disponibilizado via internet, na página do tribunal, no endereço [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br). Quem preferir também pode enviar carta para o seguinte endereço: SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

## TRF da 3ª Região autoriza realização de sustentação oral a distância

Em caráter experimental, o presidente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região autorizou, por meio da Resolução nº 454/2012, a realização de sustentação oral a distância nas sessões de julgamento das Turmas, Seções, Órgão Especial e Plenário daquele tribunal com a utilização de equipamentos de videoconferência nos processos originários da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A medida considera a necessidade de assegurar o acesso à Justiça de forma

mais ampla e facilitada em todas as fases do processo. O documento estabelece que os requerimentos de sustentação oral e preferência na pauta de julgamento deverão ser dirigidos ao presidente da respectiva Turma, Seção, Órgão Especial ou Plenário com, no mínimo, dez dias de antecedência.

O comparecimento para a realização de sustentação oral pelos advogados, advogados da União, procuradores e Ministério Público Federal ocorrerá na sede da Subseção Judiciária de Campo Grande.

É de responsabilidade das subsecretarias solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (Seti) o suporte para a realização das videoconferências agendadas e comunicar o diretor do foro para as providências necessárias à sua operacionalização. A precedência observará a ordem dos pedidos, cabendo à Seti informar à Subsecretaria a existência de pedido antecedente a fim de organizar os horários de realização, resguardado o intervalo mínimo à sua viabilização. ■

## Feriados Municipais

Data	Município
Dia 6/8	Aguai, Bananal, Batatais, Conchas, Ibitinga, Iguape, Ipauçu, Jardinópolis, Matão, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Ourinhos, Paulo de Faria, Pirassununga, Potirendaba, Ribeirão Bonito, Rio das Pedras e Tremembé
Dia 8/8	Votuporanga
Dia 10/8	Pontal e Urupês

## Departamento Penitenciário Nacional regulamenta Projeto Remição pela Leitura

O Diário Oficial da União publicou a Portaria Conjunta nº 276/2012, que disciplina o Projeto Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. O documento foi elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal e pelo Departamento Penitenciário Nacional para regulamentar o projeto no âmbito das penitenciárias federais.

O projeto funciona desde 2009 na penitenciária federal de Catanduvas (PR) e, desde 2010, na prisão federal de Campo Grande (MS). Nos próximos meses, será levado às unidades de Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). De acordo com a portaria conjunta, ele poderá ser integrado a outros projetos da mesma natureza que venham a ser executados nas penitenciárias federais.

A participação do preso é de forma

voluntária. Cada participante receberá um exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com as obras disponíveis na unidade, adquiridas pela Justiça Federal, pelo Departamento Penitenciário Nacional, e doadas às penitenciárias federais.

No projeto, cada preso terá o prazo de 21 a 30 dias para a leitura de uma obra literária. Ao final deste período, deverá apresentar uma resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de quatro dias de sua pena, e, ao final de até 12 obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48 dias, no prazo de 12 meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade.

Para o desenvolvimento do projeto,

a seleção dos presos participantes e a orientação de suas atividades serão feitas pela equipe de tratamento penitenciário, sendo que a avaliação das resenhas elaboradas ficará a cargo de comissão específica, que será composta por servidores das Unidades Prisionais Federais – especialistas em Assistência Penitenciária, técnicos em Assistência Penitenciária, agentes penitenciários federais e servidores de instituições parceiras.

Podem participar do projeto todos os presos da unidade que tenham as competências de leitura e escrita necessárias para a execução das atividades, principalmente aqueles que não estiverem sendo atendidos pela escola regular ou por outras oficinas/projetos extracurriculares.



II SIMPÓSIO DE DIREITO AASP

B A U R U

28 DE SETEMBRO

UM DIA DEDICADO AO SEU APERFEIÇOAMENTO.

Um evento elaborado pensando especialmente em você, e idealizado por uma entidade que está **conectada ao seu dia a dia** e luta por seus interesses.

Dia 28 de setembro de 2012, das 8 às 18 h, no Obeid Plaza Hotel - Bauru.

Inscrições até o dia 24 de setembro pela internet ou na sede da AASP. Valores com almoço incluso.

Para mais informações, acesse

[www.aasp.org.br/simposioaasp](http://www.aasp.org.br/simposioaasp)

ou ligue para (11) 3291 9200. **Vagas limitadas.**

PATROCINADOR PREMIUN



REALIZAÇÃO



AASP

Associação dos Advogados  
de São Paulo

## Tramita no Congresso Nacional PEC sobre direitos iguais para empregados domésticos e demais trabalhadores

Está em trâmite no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC nº 478/2010) à Lei nº 11.324, de 19/7/2006, que pretende dar aos empregados domésticos do Brasil os mesmos direitos dos demais trabalhadores. A proposta é mudar a Constituição e garantir igualdade de direitos entre trabalhadores domésticos, urbanos e rurais.

Se aprovada, a PEC vai garantir aos domésticos o recebimento de FGTS, seguro-

-desemprego, hora extra e remuneração do trabalho noturno, além do décimo terceiro, férias e aviso-prévio. O trabalhador doméstico passaria, ainda, a ter direito de jornada de 44 horas semanais, com oito horas diárias, salário-família e auxílio-creche. Com as mudanças, o custo mensal de um empregado com carteira assinada poderá subir para R\$ 915,26.

Para o autor da PEC, a nova legislação

seria um passo para uma relação mais justa entre patrão e empregado. A proposta do deputado é revogar o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas.

Se a PEC for aprovada, o Brasil adequará a legislação trabalhista à Convenção nº 169/2011 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que aprovou direitos iguais para as domésticas.

## Instituído o Protocolo Nacional para Proteção de Crianças e Adolescentes

Durante a abertura da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de julho, em Brasília-DF, a ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, assinou, em conjunto com outros ministérios, a Portaria Interministerial nº 1, que institui o Protocolo Nacional para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em situação de risco e desastres naturais. A portaria também instituiu um Comitê Gestor Nacional para implementar as ações.

Dentre seus objetivos, o documento visa assegurar e proteger os direitos de crianças e adolescentes em situação de riscos e desastres, com vistas a reduzir a vulnerabilidade a que estiverem expostos e orientar os agentes públicos, a sociedade civil, o setor privado e as agências de cooperação internacional que atuem em situação de riscos e desastres no desenvolvimento de ações de preparação, pre-

venção, resposta e recuperação, nos três níveis da Federação. Para garantir a implantação dessas ações, será criado um Comitê Gestor Nacional, que estará sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos.

O Comitê Gestor será responsável por promover a articulação dos órgãos federais e demais entidades na implementação das ações previstas na portaria, além de estimular a implantação de comitês de proteção a crianças e adolescentes em situação de riscos e desastres e apoiar o cumprimento de suas funções.

O comitê será composto por representantes, titular e suplente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e dos Ministérios da Integração Nacional, da Justiça, da Saúde, da Educação, da Defesa, das Cidades, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O titular de cada ministério indicará seus representantes, que serão nomeados por ato conjunto do ministro de Estado chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do ministro de Estado da Integração Nacional. Após a publicação do ato conjunto, o comitê terá 30 dias para elaborar seu Regimento Interno.

A atuação no âmbito do comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e os integrantes poderão convidar órgãos da Administração Pública e representantes de organismos internacionais e da sociedade civil para acompanhar suas atividades.

Com o protocolo, o governo espera um plano de ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em áreas de risco e atingidas por desastres. A instituição do comitê deverá ocorrer no prazo de 60 dias, contado da data de assinatura do termo de adesão. ■

## EMPRESARIAL

Societário. Cobrança de dívida social decorrente de sonegação fiscal. Sócia não comprovou pagamento de dívida social, fato constitutivo de seu pretensão direito ao crédito sub-rogado (art. 985, inciso III, CC/1916, c.c. art. 333, inciso I, CPC). Procedimentos administrativos e ação judicial não ensejaram dano moral. Substrato objetivo que indica regular exercício de direito, que afasta ilícito (art. 160, inciso I, CC/1916). Recursos improvidos (TJSP - 7ª Câmara de Direito Privado, Apelação nº 9278790-80.2008.8.26.0000-São Paulo-SP, Rel. Des. Luiz Antonio Costa, j. 21/3/2012, v.u.).

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 9278790-80.2008.8.26.0000, da comarca de São Paulo, em que são apelantes A. M. O. e S. M. G., sendo apelados S. M. G. e A. M. O.

Acordam, em 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “negaram provimento aos recursos, v.u. Sustentaram oralmente os drs. Vicente de Camillis Neto e Rogério Seguins Martins Júnior”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos desembargadores Luiz Antônio Costa (presidente), Miguel Brandi e Gilberto de Souza Moreira.

São Paulo, 21 de março de 2012

Luiz Antonio Costa

Relator

### Relatório

Recurso de apelação interposto contra sentença que julgou improcedentes ação condenatória proposta por A. M. O. e reconvenção proposta por S. M. G.

A. e S. são irmãs e constituíram sociedade findada em 27/2/1997, oportunidade em que firmaram instrumento pelo qual A. cedeu suas cotas a S., obrigando-se ambas a “responder na proporção de 45% e 55% para (S) e (A) respectivamente”; “se, no futuro, vier a ser exigida qualquer obrigação, seja de que natureza for, que não se encontrar no (...) balanço”.

Em 2002, o Fisco constatou omissão fiscal, pelo que efetuou cobrança de cerca de 900 mil reais (fls. 141/51 e 158) da sociedade, dívida supostamente quitada por A. por oportunidade do Refis III (fls. 198/200).

A., então, propôs esta ação visando a condenação de S. ao pagamento de (1) 45% do *quantum* pago ao Fisco; (2) compensação por dano moral, decorrente das agruras por que a irmã a fez passar.

A ré reconveio (fls. 350/65), requerendo também compensação por dano moral, decorrente da atribuição falsa de condutas pela autora.

O juízo julgou improcedente a cobrança de 45% do valor pago ao Fisco, por entender que o contrato firmado entre as partes tinha objeto ilícito e, assim, origina obrigação natural, inexecutável judicialmente. O juízo também negou provimento aos pedidos de compensação por dano moral deduzidos na ação e reconvenção, entendendo que a investigação pelo Fisco é risco ínsito à atividade empresarial e não representa ofensa necessariamente, tampouco o fazendo o mero ajuizamento de ação (sentença a fls. 614/20).

Em suas razões (fls. 625/39), a autora alega que (1) a obrigação que executa é contratual; (2) os sócios são responsáveis por ilícito, cf. art. 1.016 do CC; (3) a não responsabilização da ré implicaria seu enriquecimento sem causa; (4) o enfrentamento do procedimento administrativo causou-lhe dano moral.

A ré também apelou (fls. 642/52), insistindo que a autora a ofendeu nas peças

processuais, o que ensejaria dano moral compensável.

Recursos recebidos (fls. 640 (autora) e 669 (ré)) e respondidos (fls. 658/65 (autora) e 672/8 (ré)).

É o relatório.

### Voto

O contrato que a autora tenta executar tem por objeto a responsabilidade sobre dívida derivada de ilícito, e não o ilícito por si, ou seja, as partes não estabeleceram contratualmente as obrigações que caberiam a cada uma para a prática da sonegação fiscal (“cada uma das partes deve falsificar metade dos canhotos de notas fiscais destinados à Receita”), mas a responsabilidade sobre o ilícito.

Por mais que a responsabilidade pelo ilícito (art. 159 do CC/1916, aplicável ao caso por os fatos terem ocorrido em 1996, sob sua égide, portanto) e a solidariedade sejam ambas fixadas por lei (art. 1.518 do CC/1916, aplicável ao caso), nada impede que as partes disponham sobre seu próprio direito patrimonial, ou seja, seu direito de regresso uma relativamente à outra.

Assim, anulo o capítulo da sentença que dispôs sobre a inexecutabilidade do contrato.

A transposição desse obstáculo, porém, não socorre a autora.

Os documentos de fls. 198/200 comprovam o pagamento da dívida, mas não quem o tenha feito.

A autora alega que fez um emprés-

## Jurisprudência

timo do filho (cf. declaração de renda a fls. 408), mas o valor ali apontado (R\$ 670.000,00) não é igual ao constante do extrato do filho (R\$ 661.910,74, cf. fls. 412), nem àquele apontado no balancete da sociedade (R\$ 692.410,74, fls. 415).

Deve-se observar que, apesar de a data do empréstimo (13/9/2006, cf. fls. 412) coincidir com o pagamento (v. fls. 199/200), contrasta com o balancete, que se refere ao mês de dezembro de 2006 (fls. 415).

Considerando ainda que a declaração de renda foi feita pela própria autora, não há como se considerar suficientemente comprovado que ela realizou o pagamento da dívida – a qual, frise-se, foi constituída em nome da sociedade, a qual definitivamente teria legitimidade

para cobrá-la da ré, por a dívida constar em seu nome.

Assim também o filho da autora, que é sócio e supostamente emprestou recursos seus para quitar a dívida (v. art. 347, inciso II, CC/2002).

Assim, tendo a própria autora insistido no julgamento da lide, por entender que as provas que oferecera eram suficientes (fls. 604), julgo improcedente a ação, por a autora não ter se desincumbido do ônus de provar o fato constitutivo de seu direito ao crédito como sub-rogada (art. 985, inciso III, CC/1916), qual seja o pagamento da dívida da sociedade (art. 333, inciso I, CPC).

No que tange aos danos morais, irreparável a sentença: os procedimentos administrativos dos quais a autora partici-

pou e a presente ação cível não ensejaram danos à honra objetiva de nenhuma das partes, restando, no mais, regular direito de o agente público instaurar tais procedimentos, bem como de a autora propor esta ação (art. 160, inciso I, CC/1916).

O exercício desses direitos (no caso dos agentes públicos, deveres) *in casu* não constituiu abuso; pelo contrário, tanto os procedimentos administrativos como esta ação tiveram substrato objetivo (sonegação fiscal e contrato, respectivamente), afastando-se, assim, qualquer tipo de responsabilização.

Isso posto, pelo meu voto, nego provimento aos recursos.

Luiz Antonio Costa  
Relator

## Ementário

### ADMINISTRATIVO

#### Contrato de crédito educativo. Aplicação do CDC. Impossibilidade.

Recurso Especial nº 1.250.238-RS

STJ - 2ª Turma

Rel. Min. Castro Meira

Data do julgamento: 8/11/2011

Votação: unânime

Administrativo - Contrato de crédito educativo - Código de Defesa do Consumidor - Inaplicabilidade - Multa contratual - Redução - Impossibilidade - Fundamento - Art. 52, § 1º, do CDC.

1 - Os contratos de crédito educativo têm por objetivo subsidiar a educação superior e, portanto, estão fora da relação de consumo, descabendo cogitar a aplicação das normas do CDC. 2 - Assim, a multa contratualmente prevista (10%) não pode ser

afastada com fundamento no art. 52, § 1º, do CDC. 3 - Recurso especial provido.

#### Desapropriação indireta. Promissários compradores de imóvel. Indenização devida.

Recurso Especial nº 1.204.923-RJ

STJ - 2ª Turma

Rel. Min. Humberto Martins

Data do julgamento: 20/3/2012

Votação: unânime

Administrativo - Desapropriação indireta - Esbulho comprovado - Titularidade do imóvel - Promessa de compra e venda não registrada - Possibilidade de indenização.

1 - Tratando-se de desapropriação indireta, a promessa de compra e venda, ainda que não registrada no cartório de imóveis, habilita os promissários compradores a receberem a indenização pelo esbulho praticado pelo ente público. 2 - Possuem

direito à indenização o titular do domínio, o titular do direito real limitado e o detentor da posse. Precedente desta corte. Recurso especial improvido.

### CONSUMIDOR

#### Dano moral. Demora em atendimento bancário. Não configuração.

Apelação Cível nº 20090110272958-DF

TJDFT - 2ª Turma Cível

Rel. Des. Waldir Leônico Lopes Júnior

Data do julgamento: 6/6/2012

Votação: unânime

Direito do Consumidor - Demora no atendimento bancário - Danos morais.

Malgrado o banco-réu tenha infringido a norma distrital, o fato de o autor ter aguardado ao correspondente a pouco mais de uma hora (1 hora e 6 minutos)

## Ementário

para ser atendido pelo caixa não tem o potencial de abalar a honra de modo a ensejar indenização por danos morais. Recurso conhecido e não provido. Unânime.

### Plano de saúde. Reajuste abusivo. Devolução de valores.

Apelação nº 0074272-36.2008.8.26.0114-Campinas-SP

TJSP - 5ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Moreira Viegas

Data do julgamento: 20/6/2012

Votação: unânime

Plano de saúde - Reajuste em razão da idade - Aplicação do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto do Idoso - Abusividade do reajustamento por faixa etária reconhecida.

Devolução dos valores que não se sujeita à prescrição ânua - Contrato de trato sucessivo - Reajuste das mensalidades que não configura má-fé da ré. Devolução dos valores pagos a maior que deve ocorrer de forma simples a partir da aplicação do reajuste. Parcial provimento ao recurso da ré e provido o recurso adesivo. DANOS MORAIS. Restrição cadastral. Pedido parcialmente acolhido. Recurso da autora. Recurso adesivo não processado. Conversão do julgamento em diligência para recebimento do recurso adesivo, tempestivo e prosseguimento regular com remessa ulterior a esta instância.

## FAMÍLIA

### Revisional de alimentos. Redução de encargos. Manutenção.

Agravo de Instrumento nº 0227968-41.2011.8.26.0000-Piracicaba-SP

TJSP - 6ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Francisco Loureiro

Data do julgamento: 26/4/2012

Votação: unânime

Alimentos - Revisional - Tutela antecipada - Liminar que determinou redução do encargo - Manutenção.

Embora não tenha havido cabal comprovação da alteração da renda do alimentante, a ex-mulher, com saúde e apta ao trabalho, desde a separação do casal, teve tempo razoável para buscar recolocação no mercado de trabalho. Em relação às duas filhas menores, o novo valor estipulado para a pensão, somado ao pagamento de plano de saúde e de despesas com educação, aparentemente supre as necessidades das alimentandas. Decisão mantida. Recurso não provido.

## PENAL

### Crime de calúnia. Advogado em exercício da profissão. Atipicidade.

*Habeas Corpus* nº 203.943-SC

STJ - 5ª Turma

Rel. Min. Laurita Vaz

Data do julgamento: 19/4/2012

Votação: unânime

*Habeas corpus* - Crime de calúnia supostamente cometido por advogado no exercício da profissão - Trancamento da ação penal - Atipicidade da conduta - Linguagem inapropriada que não caracteriza falsa imputação de crime - Ausência do *animus caluniandi* - Excepcionalidade da medida evidenciada - *Habeas corpus* concedido.

1 - O trancamento da ação penal pela via de *habeas corpus* é medida de exceção, que só é admissível quando emerge dos autos, de forma inequívoca, a inocência do acusado, a atipicidade da conduta ou a extinção da punibilidade. 2 - “Os crimes contra a honra exigem, além do dolo genérico, o elemento subjetivo especial do tipo consubstanciado no propósito de ofender a honra da vítima” (APn nº 564-MT, Corte Especial, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 3/6/2011). 3 - O paciente, na qualidade de advogado, buscou a nulidade de audiência de instrução, narrando os fatos ocorridos no ato processual segundo a sua ótica.

Contudo, o causídico não atuou com a intenção de imputar ao magistrado a prática de qualquer delito, apesar de ter se valido na petição de linguagem, de certo modo, inapropriada. Assim, resta caracterizada a excepcionalidade da medida, o que autoriza o trancamento da ação penal ante a ausência do *animus caluniandi*. 4 - *Habeas corpus* concedido para determinar o trancamento da Ação Penal nº ..., em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pomerode-SC.

### Peculato. Não configuração.

Apelação Criminal nº 20080110344086-DF

TJDFT - 1ª Turma Criminal

Rel. Des. Romão C. Oliveira

Data do julgamento: 19/1/2012

Votação: unânime

Penal - Art. 312, *caput*, na forma do art. 71, ambos do CP - Absolvição - Ausência de dolo - Impossibilidade - Desclassificação para peculato culposo - Inviabilidade - Extinção da punibilidade pela reparação do dano - Inocorrência - Reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva.

Se restou demonstrado que a apelante tinha plena ciência dos saques indevidos realizados no seu caixa e que se apossou indevidamente do dinheiro retirado da conta-corrente das vítimas, está configurado o dolo exigido para o tipo do art. 312 do CP. O peculato culposo somente se configura quando o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem, e não quando se apropria dolosamente de bens de que tem a posse em virtude do cargo. Se não há notícia de devolução de qualquer quantia ao banco lesado, inviável a extinção da punibilidade pela reparação do dano. Se a pena imposta ao crime é inferior a um ano de reclusão e se entre a data dos fatos e a do recebimento da denúncia decorreu lapso temporal superior a dois anos, proclama-se a extinção da punibilidade pela prescrição (art. 109, inciso

## Ementário

VI, do CP, com redação anterior à Lei nº 12.234/2010).

### PREVIDENCIÁRIO

#### Auxílio-doença. Conversão. Possibilidade.

Apelação Cível nº 20100111493737-DF

TJDFT - 4ª Turma

Rel. Des. Cruz Macedo

Data do julgamento: 16/2/2012

Votação: unânime

Previdenciário - Ação acidentária - Auxílio-acidente - Nexo de causalidade entre a doença e as atividades laborais - Demonstração - Transformação do auxílio-doença previdenciário em acidentário - Sentença mantida.

1 - Existindo nos autos provas suficientes para atestar o nexo de causalidade entre a doença e as atividades laborais desenvolvidas pela autora, é devida a transformação do auxílio-doença previdenciário em seu homônimo acidentário. 2 - Recurso não provido.

#### Pensão por morte. Relacionamento homoafetivo. Reconhecimento.

Reexame Necessário Cível nº 5008485-

-09.2011.404.7100-RS

TRF-4ª Região - 5ª Turma

Rel. Des. Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira

Data do julgamento: 7/2/2012

Votação: unânime

Previdenciário - Pensão por morte - União estável - Relacionamento homoafetivo - Dependência - Comprovação - Concessão do benefício.

1 - A concessão do benefício de pensão por morte depende da ocorrência do evento morte, da demonstração da qualidade de segurado do *de cujus* e da condição de dependente de quem objetiva a pensão. 2 - É presumida a condição de dependência do companheiro, independentemente da opção sexual. 3 - Comprovada a união está-

vel entre o autor e o *de cujus*, preenchidos os demais requisitos, é de ser reconhecido o direito à pensão por morte.

### TRIBUTÁRIO

#### IPI. Importação de veículo por pessoa física. Não incidência.

Apelação/Reexame Necessário nº 5003277-78.2010.404.7100-RS

TRF-4ª Região - 1ª Turma

Rel. Des. Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère

Data do julgamento: 25/4/2012

Votação: unânime

Tributário - IPI - Importação de veículo - Pessoa física - Princípio da não cumulatividade.

Tratando-se de imposto não cumulativo, no qual a compensação ocorre em cada operação, resta inviabilizada a cobrança do IPI, já que o importador é o consumidor final. Apelação e remessa oficial desprovidas.

#### Imposto de Renda. Hepatopatia grave. Isenção.

Apelação Cível nº 70047832548-Rio Grande-RS

TJRS - 1ª Câmara Cível

Rel. Des. Jorge Maraschin dos Santos

Data do julgamento: 9/5/2012

Votação: unânime

Apelação cível - Direito Tributário - Isenção do Imposto de Renda - Hepatopatia grave - Hepatite "C" - Preliminarmente - Competência da Justiça Estadual - Servidor público municipal - Recolhimento do Imposto de Renda. Embora o Imposto de Renda seja um tributo de competência da União, pertence ao município o produto de arrecadação no tocante às verbas retidas de seus servidores, observado o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República. Sendo competente a Justiça Estadual para processar e julgar a presente ação de isenção de Imposto de Renda, em razão

da doença acometida por seu servidor público municipal, aposentado, legítimo é o interesse processual do autor, bem como o município é parte legítima para figurar no polo passivo da lide. Preliminares rejeitadas. MÉRITO. A hepatopatia grave está comprovada, uma vez que o autor anexou laudo médico de especialista em gastrologia, além de inúmeros exames que demonstraram a existência da enfermidade (Hepatite "C"), conforme os documentos juntados a fls. 07; 17 e 18. A perícia não pode ser apreciada como prova incontestável, tendo em vista que o julgador possui ampla liberdade para rejeitá-la, podendo acolher a prova trazida pela parte, de acordo com os princípios da livre apreciação da prova e da persuasão racional. Imperioso é o acolhimento do pedido de isenção do Imposto de Renda nos proventos de aposentadoria. Apelo desprovido.

#### ISS. Construção de imóvel para revenda. Não incidência.

Apelação Cível nº 1.0079.08.390446-0/001-Contagem-MG

TJMG - 8ª Câmara Cível

Rel. Des. Edgard Penna Amorim

Data do julgamento: 10/5/2012

Votação: unânime

Tributário - Ação anulatória de débito fiscal - Município de Contagem - ISSQN - Serviço de construção civil - Promessa de compra e venda não registrada - Inocorrência de prestação - Construção de imóveis por conta própria e para revenda (incorporação) - Não incidência da exação municipal.

1 - A construção de imóveis feita pela empresa imobiliária por conta própria e para revenda (incorporação) não constitui fato gerador do ISSQN, sendo que a falta de registro do terreno em nome da empresa compradora não tem o condão de fazer nascer a obrigação tributária. 2 - Recurso provido.

## Omissões ou falhas no preenchimento da Guia Gare-DR

Para dirimir as dúvidas que surgiram em torno das alterações introduzidas nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Provimento CG n° 16/2012, foi divulgado no mês de julho o Comunicado CG n° 1.017/2012. As alterações apresentadas pelo provimento passaram a disciplinar o recolhimento da taxa judiciária e das contribuições exigidas para a efetivação dos serviços públicos, além de esclarecimentos sobre a utilização de guia única para efetuar pagamentos em ações distintas. O provimento trata ainda do preenchimento de guia de recolhimento ou pagamento de taxas judiciárias.

De acordo com as orientações do provimento, os comprovantes de recolhimento da taxa judiciária e de contribuições omissos quanto ao preenchimento dos campos exigidos,

ou se preenchidos posteriormente à autenticação mecânica ou eletrônica de pagamento, não terão validade para fins judiciais.

Os casos de omissão ou falha no pagamento das taxas judiciais e contribuições nas hipóteses legalmente estabelecidas, bem como a omissão, o equívoco ou a extemporaneidade no preenchimento da guia de recolhimento, deveriam ser de imediato informados pelo escrivão-diretor ao juiz do feito, inocorrendo, em qualquer caso, a remessa dos autos ao contador. Verificadas a omissão, falha, extemporaneidade ou equívoco antes da distribuição, a informação seria feita ao juiz corregedor permanente do serviço de distribuição, do mesmo modo ocorrendo quando houver dúvida acerca da incidência inicial da taxa.

Com o Comunicado n° 1.017, os casos de

omissão ou falha no preenchimento ou pagamento das taxas judiciais nas hipóteses legalmente estabelecidas deverão ser informados pelo coordenador/supervisor de Serviço da Unidade Judicial (item 8.2, Capítulo III, Tomo I, das NSCGJ), que caso a caso decidirá atento aos objetivos do referido provimento. Comunicou ainda que, em se tratando do recolhimento de guia quando da distribuição, haverá de constar da Gare-DR o número de inscrição de contribuinte do autor da ação, ou de seu representante (item 8, Capítulo III, Tomo I, das NSCGJ), ou, naturalmente, em se tratando do recolhimento de guia no curso da ação, haverá de constar da Gare-DR o número de inscrição do contribuinte – autor ou réu da ação – ou de seu representante legal, conforme quem na hipótese está a realizar o recolhimento. ■

## Correições Federais

Data	Órgão
Dia 7/8	27ª, 88ª, 89ª, 90ª Varas do Trabalho, Juízos Auxiliares em Execução, Atendimento, Serviço de Depósitos Judiciais, Central de Mandados, Central de Cartas Precatórias e Central de Hastas Públicas de São Paulo

## Ética Profissional

Honorários de êxito - Ação previdenciária - Limites éticos para fixação dos percentuais - Máximo 30% - Recebimento nas mesmas formas e prazos em que o cliente receber - Limitado a 12 parcelas vincendas. É dever ético do advogado observar na contratação dos honorários os princípios da moderação e da proporcionalidade, principalmente quando a base de cálculo é sobre parcelas de prestação continuada.

Honorários deverão ser sobre os valores vencidos até a prolação da sentença ou liminar (tutela antecipada), mais 12 parcelas vincendas, na mesma forma e nos mesmos prazos em que o cliente receber, limitados a 30%. O motivo do limite é para evitar que o advogado não ceda à tentação aética de se transformar em sócio, sucessor ou herdeiro do cliente. Inteligência dos arts. 36 e correlatos do Código de Ética, arts. 22 e

seguintes do Estatuto da OAB e tópico 78 e seguintes da Tabela de Honorários da OAB-SP. Precedentes: E-1.544/97, E-1.771/98, E-2.187/00, E-2.199/00, E-2.230/00, E-2.639/02, E-2.990/2004, E-3.312/06, E-3.558/07, E-3.769/09, E-3.813/2009 e E-3.823/09 (Processo n° E-4.097/2012 - v.u., em 19/4/2012, parecer e ementa da Rel. Dra. Marcia Dutra Lopes Matrone). Fonte: [www2.oabsp.org.br](http://www2.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Ementário - 552ª Sessão, de 19/4/2012. ■

## Programação Cultural – 13 de agosto a 11 de setembro de 2012

### RESPONSABILIDADE CIVIL: DANOS REPARÁVEIS ■■

COORDENAÇÃO  
Flávio Tartuce

CORPO DOCENTE  
André Borges de Carvalho Barros  
Flávio Tartuce  
João Ricardo Brandão Aguirre  
José Fernando Simão

DATA  
13 a 16 de agosto - 19 h  
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### NEGOCIAÇÃO E TREINAMENTO PARA ADVOGADOS ■■

EXPOSIÇÃO  
Ricardo Jobim

DATA  
20 de agosto - 19 h  
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: ASPECTOS ATUAIS E VISÃO DOS TRIBUNAIS ■■

COORDENAÇÃO  
Gustavo Rene Nicolau

CORPO DOCENTE  
Gustavo Rene Nicolau  
Renato Romero Polillo

DATA  
20 e 21 de agosto - 19 h  
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### NOVIDADES NO DIREITO DE FAMÍLIA ■■

EXPOSIÇÃO  
Douglas Phillips Freitas

DATA  
27 e 28 de agosto - 10 h  
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### NOVAS TESES NA FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ■■

EXPOSIÇÃO  
Douglas Phillips Freitas

DATA  
28 e 29 de agosto - 19 h  
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### EXPERIÊNCIA COM O DIREITO DO CONSUMIDOR EUROPEU: UMA ANÁLISE CRÍTICA ■■

EXPOSIÇÃO  
Sibylle Kessal-Wulf

COMPOSIÇÃO DA MESA  
Alberto Gosson Jorge Junior

Giovanni Ettore Nanni  
Karina Nunes Fritz  
Renan Lotufo  
Sílvia Luís Ferreira da Rocha

DATA  
29 de agosto - 19 h  
Modalidade: presencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### SIMPÓSIO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO. NOVOS DILEMAS DO TRABALHO, DO EMPREGO E DO PROCESSO DO TRABALHO: HOMENAGEM AO CONSELHEIRO ARI POSSIDÔNIO BELTRAN ■■

COORDENAÇÃO  
Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho  
Roberto Parahyba de Arruda Pinto

DATA  
31 de agosto e 1º de setembro - Vide programação completa no site  
Modalidade: presencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL ■■

EXPOSIÇÃO  
Ricardo Maurício Freire Soares

DATA  
10 e 11 de setembro - 9h30  
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br).

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: [cursos@asp.org.br](mailto:cursos@asp.org.br) – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

## Destaque

### DIREITO ELETRÔNICO: CRIMES ELETRÔNICOS ■■

#### COORDENAÇÃO

Renato Opice Blum

#### CORPO DOCENTE

Renato Opice Blum

Rony Vainzof

#### PROGRAMA

Tipificação penal das condutas.

- Conceitos e definições legais dos crimes no mundo virtual.

- Investigação: prova da materialidade e autoria delitiva.

- Os crimes empresariais: violação de segredo profissional, concorrência desleal, entre outros.

- Estelionato eletrônico, crimes contra a honra, ameaça, pornografia infantil, violação de direitos autorais, entre outros.

- Os crimes cometidos através das redes sociais.

- Projetos de lei.

Introdução aos crimes eletrônicos.

- Os crimes são virtuais, mas os danos são reais.

- A inclusão digital e a relação com o aumento dos crimes eletrônicos.

- Características dos criminosos cibernéticos.

- Características das vítimas.

- Competência.

- Decisões judiciais.

#### DATA

15 e 16 de agosto - 19 h

#### MODALIDADES

Presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 50,00 - associados e assinantes

R\$ 60,00 - estudantes de graduação

R\$ 80,00 - não associados

## Seguro sob medida para você.

Este é só um dos motivos  
para você fazer o seguro do seu carro  
com a WIM Central de Seguros.



A gente vive pensando em você.

Para Capitais e Grandes Centros, ligue: 4003-3362

Para Demais Regiões, ligue: 0800-888-0042

[www.wim.com.br/aasp](http://www.wim.com.br/aasp)

**Salário Mínimo Federal** - R\$ 622,00 - desde 1º/1/2012  
Decreto nº 7.655/2011

**Salário Mínimo Estadual/São Paulo** - desde 1º/3/2012  
Lei Estadual nº 14.693/2012

1) R\$ 690,00\*      2) R\$ 700,00\*      3) R\$ 710,00\*

(\*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

**Contribuição Previdenciária** - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2012 - Portaria Interministerial nº 2/2012 c.c. o art. 90 do ADCT

### Contribuintes individuais e facultativos

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
622,00	11,00	68,42
de 622,00 a 3.916,20	20,00	de 124,40 a 783,20

### Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.174,86	8%
de R\$ 1.174,87 até R\$ 1.958,10	9%
de R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20	11%

(\*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

**Salário-Família** - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2012)  
Portaria Interministerial nº 2/2012

até R\$ 608,80	R\$ 31,22
de R\$ 608,80 até R\$ 915,05	R\$ 22,00

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em julho/2012	IGP-DI/FGV	1,0566
	IGP-M/FGV	1,0514
	INPC/IBGE	1,0490
	IPC/FIPE	1,0441

(\*) Multiplicar pelo aluguel anterior.



Outras informações sobre recolhimento de despesas e custos processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.

**Mandato Judicial** - desde 1º/2/2012      R\$ 12,44  
Código 304-9 - Guia Gare  
Lei Estadual nº 10.394/1970, alterada pela Lei nº 216/1974, art. 48, e Decreto nº 7.655/2011

**Imposto de Renda** - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.637,11	-	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

### Deduções:

**a)** R\$ 164,56 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.637,11 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.091,35 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

**Seguro-Desemprego** - desde 1º/1/2012

Resolução Codecfat nº 685/2011

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.026,77	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

	maio	junho	julho
<b>Taxa Selic</b>	0,74%	0,64%	-
<b>TR</b>	0,0468%	0,0000%	0,0144%
<b>INPC</b>	0,55%	0,26%	-
<b>IGP-M</b>	1,02%	0,66%	1,34%
<b>BTN+TR</b>	R\$ 1,5688	R\$ 1,5696	R\$ 1,5696
<b>TBF</b>	0,7071%	0,6087%	0,6745%
<b>UFM (anual)</b>	R\$ 108,66	R\$ 108,66	R\$ 108,66
<b>Ufesp (anual)</b>	R\$ 18,44	R\$ 18,44	R\$ 18,44
<b>UPC (trimestral)</b>	R\$ 22,28	R\$ 22,28	R\$ 22,30
<b>SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal</b>	2,3078	2,3226	2,3310
<b>Poupança</b>	0,5470%	0,5000%	0,5145%
<b>Ufir</b>	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000      R\$ 1,0641		